= LEI Nº034/2006 =
DE 10/AGOSTO/2006

"Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 022/2001 e dá outras providências".

Eu, *Silvio César Moreira Chaves,* **Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.**

F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO a PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O artigo 3º em seu parágrafo 4º, da Lei Municipal nº 022/2001, de 31 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º. O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Planalto, será composto por 08 (oito) membros e terá a seguinte composição:

I – 50% entidades de usuários;
II – 25% de entidades dos trabalhadores da saúde;
III – 25% de representantes do governo municipal ou de prestadores de serviços privados na área da saúde conveniados com o poder público, sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO QUARTO: O Presidente do Conselho será eleito pela maioria simples dos seus membros, em escrutínio aberto.

ARTIGO 2º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário na forma da lei.

ARTIGO 3º - Prevalecem os demais efeitos não revogados da Lei Municipal nº 022/2001.

ARTIGO 4º - Esta de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 10 de agosto de 2006.

Silvio César Moreira Chaves
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

Carlos Alberto Goulart Guerbach
Assessoria Jurídica

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna